
EDITAL N.º 01/2024

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDOS
ANO LETIVO 2025**

A **Associação de Literatura e Beneficência - Rede Verzeri**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.962.869/0001-35, Associação Civil, de fins não-econômicos, filantrópica, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, com Sede na Rua Padre Alois Kades SJ, 531, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, Mantenedora dos Colégios: Teresa Verzeri - Santo Ângelo/RS; Medianeira-Santiago/RS; Sagrado Coração de Jesus - Ijuí/RS e Sagrado Coração de Jesus - São Borja/RS, em cumprimento às definições previstas na Lei Complementar n.º 187/2021, torna público o **processo seletivo para renovação das Bolsas de Estudo Integrais (100% da anuidade) e Parciais (50% da anuidade) para o ano letivo de 2025**, que ocorrerá conforme os requisitos dispostos neste instrumento editalício e cronograma geral fixado no Anexo A, parte integrante e indissociável do presente certame.

1. Da Concessão da Bolsa de Estudos 2025

- 1.1.** A Bolsa de estudos é destinada, a atender estudantes matriculados em qualquer um dos Colégios da Rede Verzeri, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social ou hipossuficiência econômica (critérios definidos pela Lei supramencionada) e que tenham sido contemplados, no ano letivo de 2024, com bolsas de estudos integrais ou parciais. Os demais custos da concessão da Bolsa de Estudos serão integralmente assumidos pela Associação de Literatura e Beneficência e abrangerá, exclusivamente, o valor correspondente ao ano de 2025. A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível.
- 1.2.** Para participar do Processo Seletivo de Renovação da Bolsa de Estudos o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:
- a)** Ser estudante bolsista pertencente ao corpo discente de um dos Colégio da Rede Verzeri;
 - b)** Inscrever-se no Processo de renovação de Bolsa de Estados na forma e no prazo fixados neste Edital;
 - c)** Preencher a ficha socioeconômica, na inscrição, que deverá assinada pelo responsável legal no ato da apresentação dos documentos, bem como apresentar todos os demais documentos exigidos neste instrumento; e

- d)* Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela Rede Verzeri, para comprovação da renda familiar per capita, nos termos da legislação aplicável.

1.3. Além do acima previsto, no que for aplicável, o processo de concessão da Bolsa de estudos observará:

- a)* A Bolsa de estudos integral (100%) só poderá ser concedida ao(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional;
- b)* A bolsa de estudos parcial (50%) só poderá ser concedida ao(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos nacional;
- c)* Para a solicitação da bolsa de estudos, é obrigatória a entrega de toda a documentação solicitada, devendo a mesma comprovar as informações prestadas na ficha socioeconômica, assinada pelo responsável legal do(a) aluno(a). **Não serão aceitos documentos impressos em folha de rascunho.**
- d)* A falta de algum documento, omissão ou prestação de informações falsas e/ou incorretas na ficha socioeconômica acarretará o indeferimento da solicitação ou cancelamento da bolsa de estudo, a qualquer momento, a critério da Rede Verzeri, nos termos da legislação aplicável.
- e)* O(s) responsável(is) legal(is) do(a) candidato(a) a Bolsa de estudos, respondem pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas, bem como nos casos de descumprimento das normas previstas no Regimento dos Colégios da Rede Verzeri.
- f)* A concessão da Bolsa de estudos não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores.
- g)* A Bolsa de estudos concedida para o ano letivo corrente (2024), não é automaticamente renovada para o ano letivo seguinte. Se faz necessária a avaliação socioeconômica anualmente, sendo a bolsa de estudo individual, pessoal e intransferível, não podendo ser transferida sob qualquer hipótese, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o mesmo ou outro Colégio da Rede Verzeri.
- h)* No caso de complementariedade de bolsas de estudos, os colégios da Rede Verzeri terão como público prioritário: o(s) membro(s) da mesma família do(a) aluno(a) bolsista; aluno(a) matriculado(a) pagante, com situação de mudança na condição socioeconômica e hipossuficiência econômica familiar comprovada; e aluno(a) da rede pública de ensino, com perfil de Cadastro Único, conforme as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com faixa de renda de até três salários mínimos para todo o grupo familiar.

2. Da Divulgação

2.1. O presente Edital, a ficha socioeconômica, a carta de comunicação, bem como a relação dos documentos a serem entregues para candidatar-se a Bolsa de Estudos, estará disponível **eletronicamente, pelo site de cada Colégio (abaixo)**, como também, **fisicamente, na Recepção** de cada Unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma em anexo.

a) <https://www.cscj-saoborja.com.br/> (Colégio Sagrado Coração de Jesus - São Borja/RS);

b) <https://www.cscj-ijui.com.br/> (Colégio Sagrado Coração de Jesus - Ijuí/RS);

c) <https://www.colegioverzeri.com.br/> (Colégio Tereza Verzeri - Santo Ângelo -RS);

d) <https://www.medianeiraeduc.com.br/> (Colégio Medianeira - Santiago -RS).

3. Das Vagas Oferecidas

3.1. O número de Bolsas de estudos a serem concedidas para o ano letivo de 2025, dependerá, exclusivamente, do número de estudantes **matriculados para cada Colégio da Rede Verzeri**, respeitada a disponibilidade do turno e ano/série de cada curso.

3.2. Os(as) candidatos(as) avaliados com parecer socioeconômico de deferimento para Bolsa de estudos e que se encontrarem em lista de espera, poderão ser chamados, caso haja necessidade de complementação das vagas disponíveis, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo.

4. Do Processo de Apresentação de Documentos

4.1. O(a) responsável legal do(a) candidato(a) deverá:

a) Imprimir (pelo Site) ou retirar presencialmente (Recepção ou tesouraria de cada Unidade escolar) a relação dos documentos necessários e ficha socioeconômica;

b) Preencher integralmente toda a ficha socioeconômica, conforme a realidade do grupo familiar, que deve ser assinado e datado ao tempo do ato, bem como os demais documentos e declarações necessárias.

c) A entrega dos documentos dar-se-á **no local, horário e data definidos no Cronograma do Edital, Anexo B**, com cópias simples e legíveis de **todos os documentos**, que comprovem as informações da ficha socioeconômica.

4.2. Não serão admitidos atrasos ao horário pré-fixado para a entrega dos documentos, tampouco será aceita, após a efetiva entrega destes, inclusive as feitas pela internet,

qualquer alteração das informações.

5. Da Avaliação Socioeconômica

5.1. A documentação entregue pelo Responsável legal servirá de subsídio para a análise socioeconômica competente, podendo, a critério da Rede Verzeri, além de ser complementada por meio de entrevista com o(a) responsável e/ou **visita domiciliar pela Assistente Social da Rede Verzeri**, a qualquer tempo, **antes e/ou durante a vigência da Bolsa**, ser também solicitados outros documentos para suplementar as informações, caso necessário.

5.2. A Assistente Social realizará a análise e avaliação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a), tendo como referência:

a) Grupo familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

b) Renda familiar bruta per capita: A renda *per capita familiar* é calculada com base na **renda bruta** familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto da venda de produtos agropecuários, Pró-Labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, comprovado através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, **de todos os membros do grupo familiar**, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

c) Guarda Compartilhada: Entende-se como a “*responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns*” (Artigo 1.583, Código Civil). Neste sentido, a renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:

c.1) Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores responsáveis.

c.2) Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores responsáveis, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome da criança ou adolescente, considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

5.3. Após a análise documental e socioeconômica a Assistente Social emitirá Parecer técnico e fundamentado, definindo o percentual de Bolsa de estudos a ser concedida, **até o limite do número de vagas disponíveis na Unidade escolar correspondente.**

6. Documentos para Apresentação

6.1. Ficha Socioeconômica preenchida sem qualquer rasura e/ou uso de corretivo, legível e assinada pelo responsável legal ao tempo do ato, contendo todas as informações dos membros familiares. Todas as cópias devem ser legíveis e individualizada por página;

6.2. Cópia da Carteira de Identidade - **RG** e **CPF** de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de criança que ainda não possuem o RG, anexar cópia da Certidão de nascimento;

ATENÇÃO: Em caso de algum adulto sem cédula de identidade por motivo de perda, extravio ou roubo do documento, apresentar a certidão de nascimento, juntamente ao Boletim de Ocorrência (BO).

6.3. Declaração de Imposto de Renda completa, referente ao último ano, de todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, nos termos exigidos pela legislação aplicável;

ATENÇÃO: Na hipótese de algum dos membros do núcleo familiar, a partir de dezoito (18) anos de idade, não ser declarante, ou seja, isento da declaração de imposto anual, deverá ser apresentada a certidão negativa disponibilizada no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, disponível pelo site: (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>), que deverá anexada a declaração de isenção disponibilizada pelo Colégio.

6.4. Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar, que deverá ser anexada no formato PDF, incluindo todas as páginas. Em caso de Carteira de Trabalho Física, as cópias devem ser legíveis, individualizada por página, identificado com fotografia, qualificação civil, último contrato assinado e da página seguinte em branco.

ATENÇÃO: Caso não tenha a Carteira de Trabalho, entregar a Declaração de que não possui esse documento, acompanhada do CNIS, conforme modelo disponibilizado pelo Colégio.

6.5. Documento que comprove o Estado Civil:

- Certidão de Casamento dos responsáveis;
- Comprovante de União Estável: Escritura Pública ou declaração assinada por ambos e reconhecida firma em cartório, conforme modelo fornecido pelo Colégio;
- Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração de Separação dos ex-cônjuges assinada;
- Certidão de Óbito, caso um dos responsáveis tenha falecido;

- Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar Termo Judicial (obtida via Plantão na Vara da Infância e Juventude do município), ou através do Conselho Tutelar.

6.6. Comprovante de Renda: Deverá ser apresentada a cópia do comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para comprovação da renda, devam ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

6.6.1. Assalariado

- Cópia dos 03 (três) últimos demonstrativos de pagamento (contracheques);
- Se a contratação ocorreu nos últimos dois meses, anexar contrato de trabalho.
- Se comissionado e/ou recebendo horas extras, os 06 (seis) últimos contracheques.

6.6.2. Trabalhador Informal / Eventual

- Apresentar Declaração de Renda Informal, constando atividade realizada e valor percebido, conforme modelo fornecido pelo Colégio;
- Cópia do extrato dos últimos 03 (três) meses da conta bancária.

6.6.3. Autônomo ou Profissional Liberal

- Cópia da Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE e Guia de Recolhimento de INSS, dos últimos 03 (três) meses, compatíveis com renda declarada.
- Extrato dos últimos 03 (três) meses da(s) conta(s) bancária(s), compatíveis com renda declarada.

6.6.4. Aposentadoria/Pensão/Auxílio-doença (INSS)

- Cópia do extrato de recebimento do último benefício ou extrato retirado do *site* da Previdência Social (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>), que conste nome, valor bruto recebido e data.
- Cópia da última perícia negada, se aplicável.

6.6.5. Pensão Alimentícia

- Se beneficiário de pensão, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponibilizado pelo Colégio, constando para qual filho(a), o nome do pai/mãe e valor recebido ou Extrato Bancário, com recibo comprobatório de pagamento dos últimos 03 (três) meses, emitido pelo genitor(a) que efetua o pagamento.
- Caso não receba pensão, apresentar Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponibilizado pelo Colégio.

6.6.6. Proprietário Individual ou Sócio - Proprietário de Empresa

- Cópia da Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE;
- Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física, (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega);
- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega);
- Contrato Social (com todas as alterações);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cartão CNPJ (disponível no site da Receita Federal – Item: Emissão de Comprovante de Inscrição cadastral);
- Declaração do Simples Nacional Anual, com o valor registrado dos últimos doze meses, através da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Cópia do extrato bancário dos últimos 03 (três) meses da(s) conta(s) bancária(s).

6.6.7. Microempreendedor Individual (MEI)

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual, atualizado;
- Declaração Anual dos Simples – DAS-SIMEI;
- Guias de recolhimento do INSS dos últimos seis (06) meses;
- Extrato bancário dos últimos três (03) meses, sendo de 01 a 30 de cada mês;
- Relatório mensal da renda bruta dos últimos três (03) meses, devidamente datado e assinado, (Disponível no portal do Microempreendedor individual: www.portaldoeempreendedor.gov.br), campo declaração anual de faturamento;
- Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da receita Federal;
- Caso a Empresa estiver inativa ou em baixa apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no Município sede da Empresa.

6.6.8. Produtor Rural

- Apresentar a relação das vendas, nos últimos doze (12) meses, constantes no Bloco (“Talão”) de Produtor;
- Declaração do Sindicato Rural, constando valor recebido pela venda dos produtos, nos últimos doze meses.
- Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses da(s) conta(s) vinculadas.

6.6.9. Seguro Desemprego

- Se beneficiário do Seguro Desemprego, apresentar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Rescisão Contratual;
- Comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

6.6.10. Não exerce atividade remunerada e/ou está desempregado (maior de 18 anos)

- Declaração de que não possui qualquer renda, conforme modelo disponibilizado pelo Colégio;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - folha 01 (um), dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 (dois), das Remunerações do Trabalhador - Consulta recolhimento 12 (doze) meses (através do site: meu.inss.gov.br. Ao acessar o sistema faça o cadastro, registre sua senha, e escolha a opção “Extrato Previdenciário (CNIS)” e emitir documento.
- Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses da(s) conta(s) vinculadas, compatíveis com a renda declarada.

6.6.11. Comprovante de condições de moradia

a) Se Própria

- Comprovante / Guia do IPTU com página que conste o endereço e nome do proprietário;
- Contrato de compra e venda (dispensado para os casos que tenham o imóvel registrado).

b) Se Área Verde ou Ocupação

- Apresentar Declaração da Associação de Moradores do local; Declaração da Secretaria de Habitação; Unidade de Saúde territorial do Município ou Declaração do morador, informando - desde que data reside no local, endereço e assinatura de duas testemunhas.

c) Se Cedida

- Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo em anexo, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório;

d) Se Financiada

- Apresentar os comprovantes de pagamento das 03 (três) últimas prestações pagas;
- Contrato de financiamento do imóvel, com alienação fiduciária;

e) Se Alugada

- Cópia do Contrato de locação e os comprovantes de pagamento das 03 (três) últimas mensalidades.

6.6.12. Comprovantes de Despesas:

- Água e Esgoto;
- Condomínio;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- TV a Cabo e Internet;
- Extrato do Cartão de Crédito (três últimos meses);
- Transporte Escolar do(a) candidato(a);
- Despesas com educação (mensalidade escolar de outros membros do Grupo Familiar); e
- Certidão Negativa ou Positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física, maiores de 18 (dezoito) anos, membros do grupo familiar e da Pessoa Jurídica.

6.6.13. Documentos Complementares:

- Atestado/Laudo médico que comprove a existência de alguma doença especificada do candidato, nos termos da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001 ou qualquer legislação aplicável;
- Declaração de profissional médico competente informando que o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado, indicando o CID correspondente;
- Gastos com tratamento de saúde, atualizados dos casos acima citados, por exemplo: Neoplasias (nota fiscal de compra de medicamentos, exames, consultas etc.);
- Negativa de recebimento de benefício do INSS (retirar nas agências da Previdência Social /INSS);
- Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar, declaração preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, contendo os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar se é esporádica ou continua; e
- Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, entre outros), que poderão ser acessados através do site: <https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/>.

6.7. Ainda, podem ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos que a Assistente Social julgar necessários à comprovação das informações.

ATENÇÃO:

- Alguns documentos solicitados podem incidir taxas no ato da solicitação ou emissão pelos Órgãos competentes;
- O fornecimento de documento inidôneo, a prestação de informações falsas e/ou incorretas e a omissão de informações implicará(ão) o cancelamento da

participação do candidato no processo de seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de estudos, implicará(ão) a perda do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive legais;

- Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a apresentação dos documentos, elas deverão ser prontamente comunicadas de maneira formal ao Colégio.

7. Dos Critérios de Seleção

7.1. A seleção dos candidatos às Bolsas de estudos obedecerá, além dos critérios estabelecidos pelo presente Edital, os fixados pela Lei Complementar n.º 187 de 16 dezembro de 2021, sendo que, na eventual hipótese de o número de candidatos(as) inscritos(as) às vagas de bolsista ser superior ao de Bolsas de estudo ofertadas pelo respectivo Colégio, para o ano de 2025 e, estando cumpridos todos os demais critérios objetivos pré-definidos nos instrumentos suprarreferidos, decidir-se-á utilizando-se dos critérios abaixo elencados, inclusive quanto a ordem de aplicabilidade:

- Menor renda *per capita*;
- Ter irmão/irmã estudando no Colégio;
- Melhor desempenho disciplinar e escolar, quando aplicável (*exceto para os candidatos ao 1º Ano do Ensino Fundamental*);
- Residência mais próxima do Colégio;
- Realizar sorteio, se ainda assim permanecer o empate.

7.2. Aqueles(as) candidatos(as) que não forem selecionados para as vagas disponíveis, ficarão em uma lista de espera e poderão ser chamados, a qualquer tempo, caso haja necessidade de complementação das vagas, no decorrer do ano letivo.

8. Resultado

8.1. A divulgação do resultado da análise socioeconômica para a concessão da Bolsa de estudos (Ano letivo 2025) dar-se-á exclusivamente pelo site de cada Colégio (Cláusula 2.1.), observado o número do Protocolo de solicitação e cronograma geral (Anexo A).

ATENÇÃO: Compete a cada interessado ou aos respectivos responsáveis pelo candidato, exclusivamente, informar-se do resultado final.

9. Dos Recursos

9.1. A solicitação da revisão de decisão que tenha deferida ou indeferida a concessão de Bolsa de estudos deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em formulário específico (**Interpretação de Recursos**), disponível no site ou na Secretaria/tesouraria do Colégio, apresentando, fundamentadamente, algum fato expressivo e novo (mudança no contexto familiar, na renda, etc.), que modifica ou agrega o processo, anexando os documentos que comprovem tais razões, observado, ainda, o prazo determinado no cronograma de execução deste Edital.

10. Resultado do Recurso

10.1. O resultado do Recurso interposto será divulgado pelo site de cada Colégio, conforme número de protocolo de solicitação de Bolsa de estudo e cronograma geral (Anexo A).

ATENÇÃO: Compete a cada interessado ou aos respectivos responsáveis pelo candidato, exclusivamente, informar-se do resultado final.

11. Da Renovação da Matrícula

11.1. A efetivação da (re)matrícula para os alunos contemplados com a Bolsa de estudos dar-se-á, exclusivamente, na Secretaria de cada Colégio, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente ao processo seletivo, pelo site cada Colégio.

11.2. A confirmação da Bolsa de estudos e a consequente (re)matrícula para o ano de 2025, está **condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, ao desempenho disciplinar e escolar do(a) estudante e a adimplência para bolsistas parciais**, além da efetiva assinatura do Instrumento Contratual de Concessão de Bolsa de Estudos – Gratuidade Escolar, pelo(a) responsável legal do(a) estudante.

11.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um(a) candidato(a) em lista de espera, aquele(a) candidato(a) selecionado(a) a receber a Bolsa de estudos que não comparecer nas datas fixadas no calendário para a (re)matrícula e não assinar o respectivo contrato, salvo se apresentar justificativa fundamentada formalmente, aceita, a critério exclusivo, pelo Colégio.

12. Cancelamento da Bolsa de Estudo

12.1. A Bolsa de estudos poderá ser cancelada, a critério do Colégio, nos seguintes casos:

a) Deixar de efetivar matrícula no prazo determinado pelo Colégio;

- b)* Faltar às aulas e atividades educacionais previstas no Regimento Escolar;
- c)* Desrespeitar as normas do Regimento Escolar ou praticar atos de indisciplina recorrentes;
- d)* Violar informação do banco de dados ou realizar qualquer acesso indevido a rede de informações do Colégio;
- e)* Apresentar documento(s) ou informação(ões) falsa(s), seja quanto ao processo de concessão de Bolsa ou a respeito do(a) candidato(a) ou responsável legal;
- f)* Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos neste Edital e na legislação vigente; e
- g)* Transferência ou cancelamento de matrícula.

12.2. A concessão de Bolsa de estudos para o ano letivo, é uma prerrogativa exclusiva da Rede Verzeri, observados os critérios técnicos e legislação aplicável, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo sofrer alteração a qualquer tempo.

12.3. A Bolsa de Estudo também poderá ser cancelada imediatamente na hipótese de o Colégio perder a condição de entidade filantrópica.

13. Das Disposições Finais

- 13.1.** Nos termos da Lei Complementar n.º187/2021, compete ao Colégio, exclusivamente, aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a).
- 13.2.** O patrimônio declarado pelo candidato e seu(s) responsável(eis), pelos documentos juntados ao processo de seleção para a Bolsa de estudo, deve ser compatível com os rendimentos apresentados.
- 13.3.** Após a entrega do envelope com as informações para participar do certame, nenhum documento será devolvido, mesmo em situação de indeferimento, uma vez que ficam arquivados no Colégio pelo prazo legal para fins de verificação, fiscalização ou auditoria pelos Órgãos responsáveis.
- 13.4.** É de inteira responsabilidade do(a) responsável pelo candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este processo seletivo, através do site do Colégio, regras do Edital e quadros de avisos da Unidade escolar.
- 13.5.** O candidato(a) tem a garantia de total sigilo em relação aos documentos e dados fornecidos, sendo utilizadas (informações) de forma confidencial para os fins específicos de que trata este Edital, observando a legislação vigente que regulamenta a concessão de Bolsas de estudo, em especial, o disposto na Lei complementar n.º

187/2021 e em consonância com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, n.º 13.709/2018.

- 13.6.** O processo de concessão de Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, religiosas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de Serviço Social, pautado nas informações e documentações apresentadas pelo(a) responsável legal e na legislação aplicável.
- 13.7.** Ao realizar a inscrição/solicitação, o(a) responsável legal do (a) candidato(a) reconhece estar de acordo com as condições estabelecidas pela Instituição de ensino para participar deste processo seletivo.
- 13.8.** Os casos omissos ao presente instrumento serão decididos pela Direção da Rede Verzeri.
- 13.9.** Informações adicionais podem ser obtidas pelos contatos abaixo, em seus respectivos colégios:

Colégio Medianeira - Santiago/RS: (55) 3251.0247
e-mail: carine.franco@medianeiraeduc.com.br

Colégio Sagrado Coração de Jesus - Ijuí/RS: (55) 3332-8116
e-mail: atendimento@cscj-ijui.com.br

Colégio Sagrado Coração de Jesus - São Borja/RS: (55) 3431-3244
e-mail: ivonete.molina@cscj-saoborja.com.br

Colégio Teresa Verzeri - Santo Ângelo /RS: (55) 3312-2327
e-mail: atendimento@colgioverzeri.com.br

O presente Edital entra em vigor na data de 01/07/2024.

Porto Alegre, RS.

**ROZANGELA DE
SOUZA
DONINI:5695689
4068**

Assinado de forma digital
por ROZANGELA DE
SOUZA
DONINI:56956894068
Dados: 2024.06.27
14:11:41 -03'00'

Associação de Literatura e Beneficência - Rede Verzeri
Rozangela de Souza Donini
Presidente

Anexo A

CRONOGRAMA GERAL

TÓPICO	DATA
Divulgação Edital e acessos a documentos e formulários	01.07.24
Prazo final para a devolução da documentação	31.07.24
Resultado	11.10.24
Prazo para Interposição de Recurso	15.10.24 a 17.10.24
Resultado da Interposição de Recurso	11.11.24

Atenção:

- Para a contagem desses períodos considerar-se-á apenas os dias úteis;
- Será disponibilizado aos interessados no processo, acesso à documentação e formulários a partir do dia 01.07.2024, até o dia 31.07.2024, prazo final para a entrega da documentação pelo site de cada Colégio.

Anexo B

CRONOGRAMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS POR ANO/SÉRIE

- Envio do comunicado sobre a abertura do Edital, anexando a Ficha Socioeconômica e a Relação de Documentação necessária, no dia 01/07/2024.
- **Devolução da documentação:**
 - Local:** no Setor da Secretaria ou Tesouraria
 - Horário:** Das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.
- **Data, conforme o ano do(a) aluno(a):**
 - Dia 08/07 e 10/07/2024: Ensino Fundamental I: 1º, 2º e 3º anos.
 - Dia 11/07 a 15/07/2024: Ensino Fundamental I: 4º e 5º anos.
 - Dia 16/07 e 19/07/2024: Ensino Fundamental II: 6º e 7º anos.
 - Dia 22/07 e 24/07/2024: Ensino Fundamental II: 8º e 9º anos.
 - Dia 25/07 a 30/07/2024: Ensino Médio.

ATENÇÃO: O estudante que tiver irmão(s) em escolaridade diferente, poderá optar por um único dia para entregar a documentação.